



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação Infantil Maria do Socorro Chaves		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro de Educação Infantil Maria do Socorro Chaves, INEP/Censo Escolar nº 23258861, no município de Uruoca, na Jurisdição da 4ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Camocim, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 0926683/2018	<b>PARECER Nº</b> 0650/2018	<b>APROVADO EM:</b> 17.08.2018

### I – RELATÓRIO

Cipriano Jacinto de Oliveira, diretor do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro Chaves, INEP/Censo Escolar nº 23258861, instituição sediada no município de Uruoca, por meio do processo nº 0926683/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a homologação do regimento escolar.

A presente Instituição integra a rede municipal de ensino e está sediada na Rua Raimundo Benício, S/N, Bairro Campanário, CEP: 62.460-000, no município de Uruoca, na jurisdição da 4ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Camocim, com INEP/Censo Escolar nº 23258861.

Responde pela direção o professor Cipriano Jacinto de Oliveira, licenciado em Formação de Professores, Séries Iniciais Ensino Fundamental e para Ensino Médio e especializado em Gestão com Registro nº 1008169. Pela secretaria escolar responde Kleiberg Regio Frota Veras, Registro nº AAA 002062.

O corpo docente dessa instituição é composto de onze professores habilitados.

A proposta pedagógica da educação infantil tem como principal objetivo proporcionar às crianças situações prazerosas de descobertas e aprendizagens, com atenção ao desenvolvimento integral, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social para contribuir na formação de pessoas cidadãs conscientes de seus direitos e deveres. Proporcionar, ainda, condições para o desenvolvimento sócio afetivo e cognitivo de forma integrada; garantir o passo inicial na construção de seus conhecimentos sistematizados e contribuir para a formação de cidadãos críticos, participativos e confiantes,

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004  
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Con. do Parecer nº 0650/2018

proporcionando uma educação de qualidade a todas as crianças. Uma das principais metas desta instituição é envolver a família buscando a conscientização da mesma no processo do desenvolvimento sócio afetivo e cognitivo da criança.

A proposta curricular desse Centro assegura a formação básica comum, respeitando as diretrizes curriculares nacionais, organizada e adaptada de acordo com a matriz curricular da educação infantil. O currículo será estruturado em áreas do desenvolvimento biológico, psicológico e sociocultural, que definem eixos normativos dos quais podemos citar: construção da identidade e autonomia, movimentação, oralidade e relação com a linguagem escrita, arte, construções de noções matemáticas, relação com o mundo social e histórico-cultural. O currículo considera na sua concepção, a faixa etária, o grau de desenvolvimento da criança em seus aspectos psicomotor, afetivo social, linguístico e cognitivo fundamentado em uma proposta pedagógica interacionista.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação. O acervo bibliográfico é constituído de 172 títulos para um total de 122 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,40 título por aluno.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), que subsidiou este Parecer.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste CEE.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto da relatora, com base na Informação nº 565/2018, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados inseridos no (SISP), é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro Chaves, INEP/Censo Escolar nº 23258861, no município de Uruoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004  
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

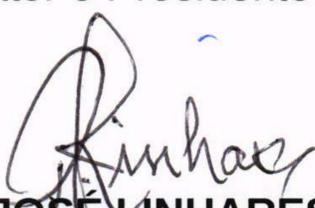
Con. do Parecer nº 0650/2018

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2018.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE